



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**

PODER EXECUTIVO • BAHIA

**I M P R E N S A   E L E T R Ô N I C A**

## Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

### Atendimento ao Cidadão

#### Presencial



Rua Hermínio José dos Santos, 184 - Centro - Novo Horizonte - Bahia

#### Telefone



(77) 3648-1060

#### Horário



Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:00 hrs

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

## RESUMO

### DECRETOS

---

DECRETO MUNICIPAL Nº 99/2017, DE 09 DE SETEMBRO DE 2017 - INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E MÓVEIS NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

ORDEM DE SERVIÇO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 - CONTRATO Nº 0267/2017 - VENDEDORA: SOUZA NASCIMENTO CONSTRUTORA LTDA

### EDITAIS

---

EDITAL MUNICIPAL Nº 05/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

## DECRETOS



Prefeitura de  
**Novo Horizonte**

Av. Herminio José dos Santos, Nº 184 - Centro Fone : (77)3648 - 1060/1109  
CEP 46.730-000 Novo Horizonte - Ba

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 99/2017, de 09 de Setembro de 2017.**

*“Institui Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e Móveis no Município de Novo Horizonte, Estado da Bahia, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e Móveis no Novo Horizonte, Estado da Bahia, composta dos seguintes servidores:

**Presidente:** Leandro Santos Lima Pereira

Membros: Maria Elane de Souza Souza dos Anjos

Gildenilson Evangelista dos Santos

**Art. 2º.** A Comissão ora constituída, visa proceder a prévia avaliação dos móveis e imóveis, mediante procedimentos aqui fixados, para fins de desapropriação e locação, bem como a transferência ou desafetação, a qualquer título, de bens imóveis do patrimônio público municipal e privado, entre outros atos inerentes ao interesse público, ou quando exigidos pela legislação municipal.



Prefeitura de  
**Novo Horizonte**

Av. Hermínio José dos Santos, Nº 184 - Centro Fone : (77)3648 - 1060/1109  
CEP 46.730-000 Novo Horizonte - Ba

**Art. 3º** São atribuições competentes à

Comissão:

**I.** avaliar os bens imóveis e móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

**II.** avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

**III.** avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;

**IV.** verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;

**V.** avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;

**VI.** realizar os trabalhos pertinentes às avaliações de imóveis particulares objetivando transferência a terceiros, emitindo o respectivo laudos de avaliação;

**VII.** definir metodologias de avaliação, nível de rigor, padrões de apresentação, fontes de consulta e formas de vistoria de imóveis;

**VIII.** promover a coleta de dados estatísticos e informações, e elaboração de estudos e pesquisas, visando subsidiar o planejamento dos trabalhos da Comissão;

**IX.** cumprir outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem delegadas pela autoridade superior;





Prefeitura de  
**Novo Horizonte**

Av. Herminio José dos Santos, Nº 184 - Centro Fone : (77)3648 - 1060/1109  
CEP 46.730-000 Novo Horizonte - Ba

**X.** elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do móvel ou imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem;

**Parágrafo único** - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do móvel ou imóvel.

**Art. 4º** - Para cumprir os objetivos fixados, a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis e Móveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:

- I.** O preço praticado pelo mercado;
- II.** No caso de imóveis, as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;
- III.** A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
- IV.** A finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.
- V** - No caso de móvel, o estado de conservação.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Novo Horizonte-Ba, 09 de Setembro de 2017.

  
**DJALMA ABREU DOS ANJOS**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES



Prefeitura de  
**Novo Horizonte**

Av. Herminio José dos Santos, Nº 134 - Centro Fone : (71)3648 - 1060/1109  
CEP 46.750-000 Novo Horizonte - Ba

ORDEM DE SERVIÇO

Tendo em vista a composição final do processo licitatório através da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para execução completa e perfeita, sob-regime de execução indireta através de empreitada por preço global, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, contratação de serviços de construção de quadra poliesportiva no Povoado de Tatu, zona rural deste Município de Novo Horizonte, fica AUTORIZADA a execução dos serviços objeto do CONTRATO Nº 0267/2017 pela empresa vencedora **SOUZA NASCIMENTO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ sob nº 11.355.303/0001-43 declarada VENCEDORA com a proposta total de R\$ 229.900,80 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos reais e oitenta centavos).

Novo Horizonte - BA, 18 de setembro de 2017.

DJALMA ABREU DOS ANJOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Djalma Abrêu dos Anjos  
PREFEITO MUNICIPAL  
C.P.F. 473.061.575-15

## EDITAIS



Prefeitura de  
**Novo Horizonte**

Av. Herminio José dos Santos, Nº 184 - Centro Fone : (77)3648 - 1060/1109E-mail: Saiph2017@hotmail.com  
CEP 46.730-000 Novo Horizonte - Bahia

**Edital Municipal nº 05/2017 de 15 Setembro de 2017**

*“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica marcada para o dia 29 de setembro do exercício de 2017, audiência pública do 2º quadrimestre do ano de 2017.

§ 1º. A audiência que trata o *caput* deste artigo será realizada no espaço do auditório da câmara Legislativa deste município, às 15:00 horas.

§ 2º. Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte, 15 de setembro de 2017.

**Djalma Abreu dos Anjos**  
Prefeito Municipal

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B58D-E9D7-0E3E-21B6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: B58D-E9D7-0E3E-21B6**



### **Hash do Documento**

976A5D379777140B4ECCD495618D613FE185FC2E5A1051A15B560267363AAC19

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/09/2017 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 18/09/2017 16:16 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital